

## **2º TERMO ADITIVO AO EDITAL PROEX 04/2021, PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO, ARTE E CULTURA - PIBEAC 2022.**

A Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura – PROEX da UNILAB torna público o segundo aditivo ao Edital PROEX 04/2021 – PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO, ARTE E CULTURA - PIBEAC 2022, que altera o item 5 (DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO).

**Onde se lê:**

### **5. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO**

5.1. Para os coordenadores (as) proponentes e vice-coordenadores (as)

Poderão ser coordenador (a) (proponente) e vice-coordenador (a) de projetos de extensão, servidores em exercício da UNILAB, desde que atendam às seguintes condições:

- I. Docente integrante da carreira do magistério superior da UNILAB, em regime de trabalho com dedicação exclusiva na instituição ou, excepcionalmente, com 40 horas;
- II. Docente visitante, substituto (a) ou temporário (a) e pesquisador (a) visitante, cedido (a) ou bolsista de Desenvolvimento Científico Regional – DCR, na vigência do contrato institucional com a UNILAB;
- III. Técnico (a) Administrativo em educação pertencente ao quadro permanente da UNILAB, atendendo a legislação vigente;
- IV. Não ter pendências na PROEX, como relatórios parciais e finais não entregues (para projetos anteriores e em andamento);
- V. Submeter apenas uma proposta a este edital, na condição de coordenador (a) ou vice-coordenador (a);
- VI. O proponente deverá ter o currículo atualizado há menos de 1 (um) ano na Plataforma Lattes do CNPq, contado da data de submissão da proposta.

**Leia-se:**

## **5. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO**

5.1. Para os coordenadores (as) proponentes e vice-coordenadores (as)

Poderão ser coordenador (a) (proponente) e vice-coordenador (a) de projetos de extensão, servidores em exercício da UNILAB, desde que atendam às seguintes condições:

- I. Docente integrante da carreira do magistério superior da UNILAB, em regime de trabalho com dedicação exclusiva na instituição ou, excepcionalmente, com 40 horas;
- II. Docente visitante, substituto (a) ou temporário (a) e pesquisador (a) visitante, cedido (a) ou bolsista de Desenvolvimento Científico Regional – DCR, na vigência do contrato institucional com a UNILAB;
- III. Técnico (a) Administrativo em educação pertencente ao quadro permanente da UNILAB, atendendo a legislação vigente;
- IV. Não ter pendências na PROEX, como relatórios parciais e finais não entregues (para projetos anteriores e em andamento);
- V. Submeter apenas uma proposta a este edital, na condição de coordenador (a) ou vice-coordenador (a);
- VI. **Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida.**
- VII. **Caso seja identificado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, ambas serão indeferidas pela CAPEAC.**
- VIII. O proponente deverá ter o currículo atualizado há menos de 1 (um) ano na Plataforma Lattes do CNPq, contado da data de submissão da proposta.

Redenção/CE, 08 de outubro de 2021,

Fátima Maria Araújo Bertini

Pró-Reitora de Extensão, Arte e Cultura – PROEX/UNILAB